



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.2.958, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil."

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil objetivando a Reconstrução da Ponte a Estrada das Acácias sobre o Córrego Cadaval na Vila Menck.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

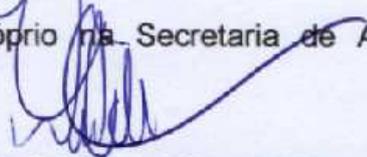
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2.009.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Jurídicos, nesta data.

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos